



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PROC. ADM. Nº 0077/2024-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 24 de Janeiro de 2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinda/MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**Empresa Contratada: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, Valor total:
R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

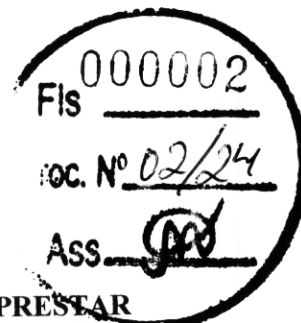


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **03 de Janeiro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0077/2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA.

Chapadinha - MA, 03 de Janeiro de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA/MA.

A Sra. **Leila Maria Silva Pessoa**, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinhã/MA

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Chapadinhã; transportar servidores, seguido de hospedagens em Brasília/DF, com o intuito de realizar cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de trabalho, bem como participação em solenidades, faz-se necessária a contratação de empresa que forneça passagens aéreas destinadas a tais fins.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Passagens aéreas SLZ/BSB BSB/SLZ	Und	01		
02	Serviços de hospedagem	Und	01		

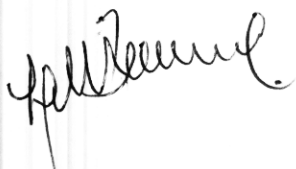
3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinhã, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto desta obra é de
R\$ _____

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta: _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

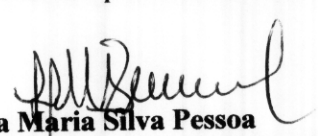
11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.


Leila Maria Silva Pessoa

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - CHAPADINHA/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58
Secretaria Municipal de Administração



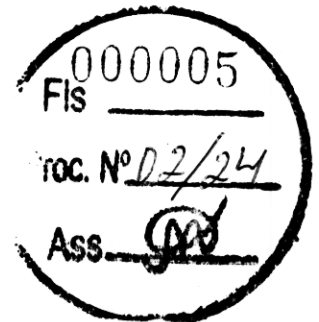


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVO em 04 de Janeiro de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação,
nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

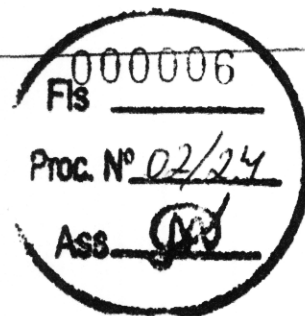
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadina
Prefeitura Municipal de Chapadina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 /	Passagens aéreas - SLZ/BSB BSB/SLZ	Und	01 /		
02 /	Serviços de hospedagem	Und	01 /		

Chapadina (MA), 05 de Janeiro de 2024.

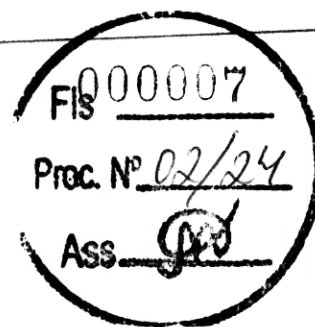
Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 05 de Janeiro de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

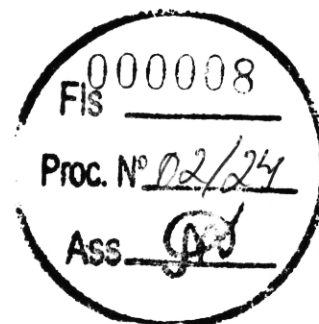
EMPRESA: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA		
ENDEREÇO: AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº400 COMPLEMENTO: LOJA 09 BLOCO B4.		
BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA	CIDADE: SAO LUIS	UF: MA
CEP: 65.075-441		
CNPJ: 04.405.089/0001-27		

Recebi em 08 / 01 /2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 ✓	Passagens aéreas – SLZ/BSB BSB/SLZ	Und ✓	01 ✓		
02 ✓	Serviços de hospedagem ✓	Und ✓	01 ✓		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

Proposta

A
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA.

Razão Social da Proponente: Planet Tour Viagens e Turismo Ltda.

CNPJ: 04.405.089/0001-27

Endereço: Av. Coares Moreira, 400 Loja 09 Bloco B4 - Renascença II - São Luis - MA

CEP: 65075-441 FONE: 3303.8416 EMAIL: financeiro@planettour.tur.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

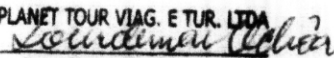
Item	Descrição	UND	QUANT	Valor UNIT R\$	Valor TOTAL R\$
01	Passagens aéreas SLZ/BSB/SLZ	Und	01	49.000,00	49.000,00
02	Serviços de hospedagem	Und	01	7.000,00	7.000,00

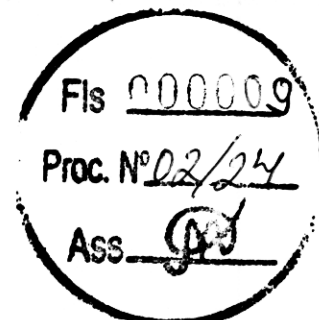
Valor total da Proposta R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Declaro ainda, que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

-Validade da proposta: 90 (noventa) dias

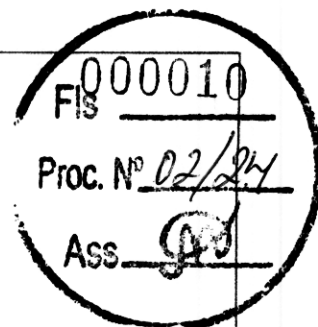
São Luis (MA), 08 de janeiro de 2024

PLANET TOUR VIAG. E TUR. LTDA

Lourdemar de Sá Uchôa
Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Janeiro de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

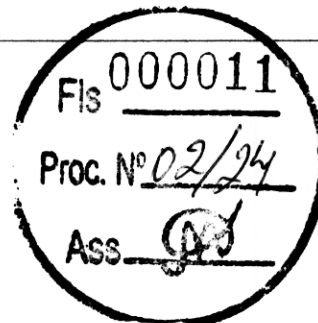
EMPRESA: CARAVELAS TURISMO LTDA		
ENDEREÇO: AV COLARES MOREIRA, Nº 22 COMPLEMENTO: PAVMTO: 1; EDIF: ALAMO; QUADRA: 49;		
BAIRRO: JARDIM RENASCENCA	CIDADE: SAO LUIS	UF: MA
CEP: 65.075-441		
CNPJ: 06.280.986/0001-87		

Recebi em 08/01/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Passagens aéreas – SLZ/BSB BSB/SLZ	Und	01		
02	Serviços de hospedagem	Und	01		

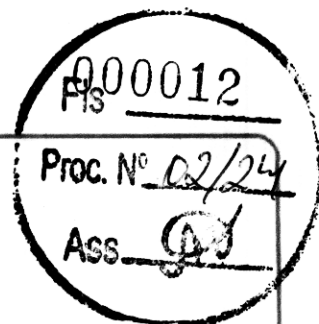
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



CARAVELAS
TURISMO



PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Chapadinha

A empresa Caravelas Turismo Ltda, CNPJ nº 06.280.986/0001-87, sediada Av. Colares Moreira, 22 quadra 49 Ed. Álamo, 1º andar Renascença II - São Luis - MA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta sua Proposta para emissão, reserva, remarcação ou cancelamento e entrega de bilhete de passagens aéreas nacionais e hospedagem, em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Passagens aéreas SLZ/BB/SLZ	UND	01	49.198,00	49.198,00
02	Serviços de hospedagem	UND	01	7.102,00	7.102,00

Valor Total R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais)

As despesas com encargos sociais: tributários, descontos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, já incidem sobre o volume de bilhetes das passagens aéreas.

- Prazo de entrega: Imediato.
- Validade da Proposta: 60 dias

São Luis (MA), 08 de janeiro de 2024

Maria Izabel Meireles Varão
Maria Izabel Meireles Varão



CARAVELAS
TURISMO

CARAVELAS TURISMO LTDA

Av. Cel. Colares Moreira, 22, Qda. 49, Ed. Álamo, 1º Andar - Renascença - S. Luis - MA - 65075-441

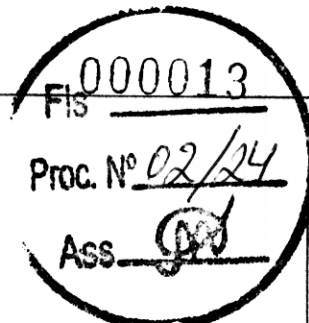
Fone/Fax: 98 - 3311-6606 | www.caravelasturismo.com.br

CNPJ: 06.280.986/0001-87 - EMBRATUR/CADASTUR: MA-10.020246.0001-4





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinda/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 05 de Janeiro de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

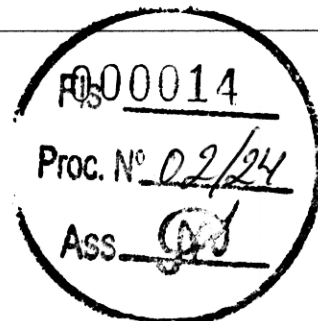
EMPRESA: BOULEVARD VIAGENS E TURISMO LTDA		
ENDEREÇO: R NOVE, Nº18		
BAIRRO: SAO FRANCISCO	CIDADE: SAO LUIS	UF: MA
CEP: 65.076-510		
CNPJ: 05.768.427/0001-58		

Recebi em 09/01/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



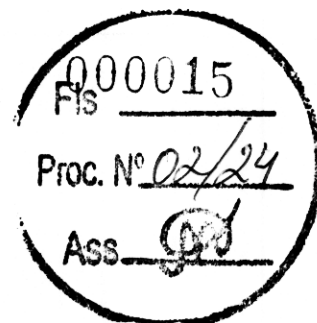
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Passagens aéreas - SLZ/BSB BSB/SLZ	Und	01		
02	Serviços de hospedagem	Und	01		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Chapadinha

A Boulevard Viagens e Turismo Ltda CNPJ Nº 05.768.427/0001-58, situada Rua Agenor Vieira, 140 loja 04 Neves Center - São Francisco - São Luis - MA. CEP 65076-020, apresenta sua proposta de reserva, emissão, remarcação ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e hospedagem, em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	UND	QUANT	Valor UNIT R\$	Valor TOTAL R\$
01	Passagens aéreas SLZ/BSB/SLZ	Und	01	49.402,00	49.402,00
01	Serviços de hospedagem	Und.	01	7.227,00	7.227,00

Valor total da proposta : R\$ 56.629,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais)

Validade da Proposta : 90 (noventa) dia

São Luis, 09 de janeiro de 2024

João dos Santos
João dos Santos
RG 303347 SSPMA
CPF 25370782334
Sócio-Proprietário

Rua Agenor Vieira, 140 loja 04 - Neves Center- São Francisco - São Luís /MA
Cep: 65.076020
Contato: + 55 98 32350067/32356768/32357149
Site: www.boulevardturismo.com.br

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0077/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA			PLANET TOUR VIAGENS E TURISMOS LTDA CNPJ nº 04.405.089/0001-27		CARAVELAS TURISMO LTDA CNPJ. Nº 08.280.986/0001-87		BOULEVARD VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ. Nº 05.768.427/0001-38		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$
1	Passagens aéreas - SLZ/BSB S/B/SLZ	Und	1	49.000,00	49.000,00	49.198,00	49.198,00	49.402,00	49.402,00	49.200,00
2	Serviços de hospedagem	Und	1	7.000,00	7.000,00	7.102,00	7.102,00	7.227,00	7.227,00	7.109,67
				Valor total	56.000,00	Valor total	56.300,00	Valor total	56.629,00	Total Média
										56.309,67

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

Fis 000016
Proc. Nº 02/24
Ass.



A Ilma. Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27, sendo então vencedora.

Chapadinho, 11 de Janeiro de 2024.


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0077/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã.

Processo Administrativo nº 0077/2024

Dispensa de Licitação nº 002/2024 ✓

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, de interesse da Administração Pública de Chapadinhã/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.



Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a



habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinha, 15 de janeiro de 2024

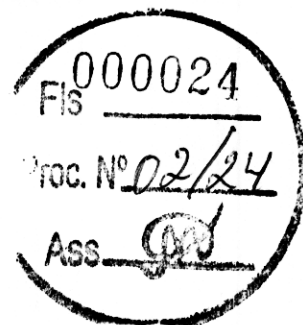
Samara Nisley Furtado Lima

Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

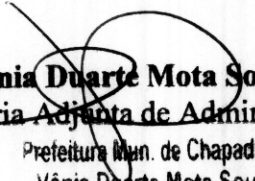


Chapadinha - MA, 16 de Janeiro de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0077/2024.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

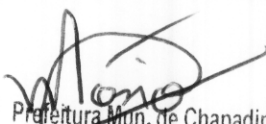
A Ilmo Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinhã/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinhã, 16 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

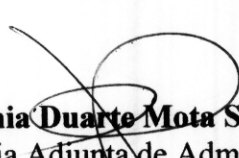


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

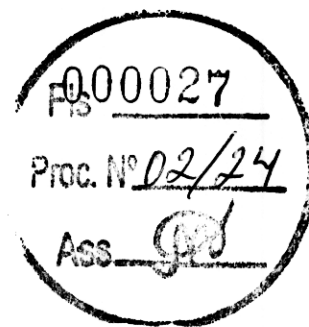
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinho – MA, 17 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

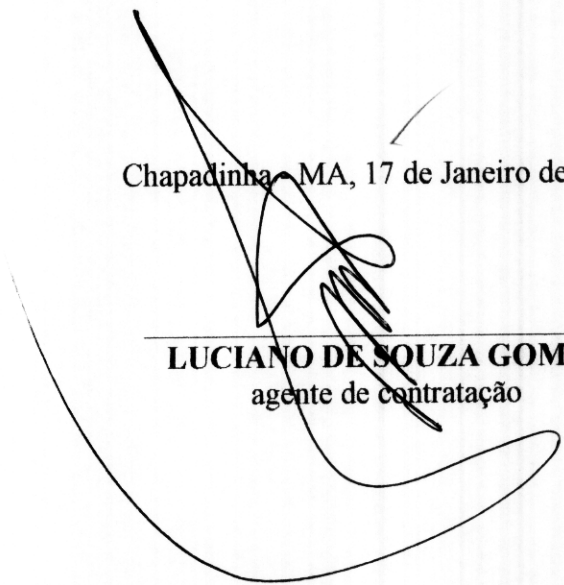
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



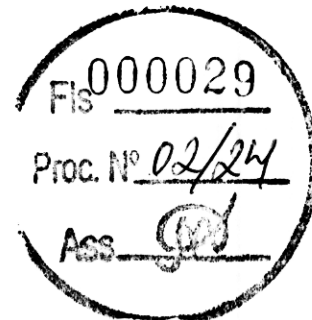
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0077.2024, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha, MA, 17 de Janeiro de 2024.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

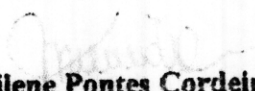
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

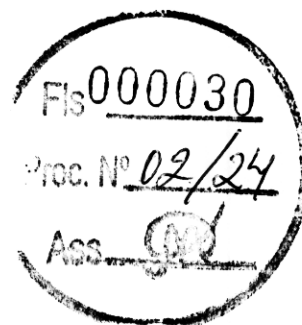
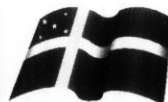
Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhã



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0077/2024
- Dispensa de Licitação nº **002/2024**
- Requisitante: Leila Maria Silva Pessoa, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa de especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR:

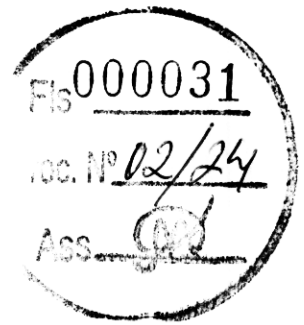
O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em R\$ 56.309,67 (cinquenta e seis mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Chapadinho, em 17 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 359/2021
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 002/2024
- Processo Administrativo nº 0077/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Chapadinha; transportar servidores para Brasília/DF, com o intuito de realizar cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de trabalho, bem como participação em solenidades, faz-se necessária a contratação de empresa que forneça passagens aéreas destinadas a tais fins.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

***“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)”***

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

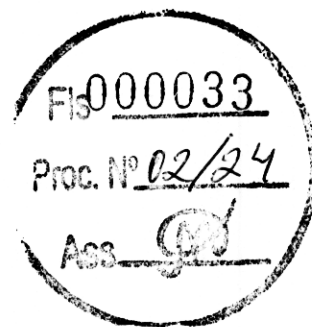
Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, em 19 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0077/2024

Dispensa de Licitação nº 002/2024

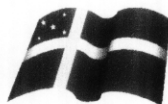
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinda/MA, no valor total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinda - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



À Empresa

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27

Av. Colares Moreira, 400 – Loja 09, Bloco B4 – Jardim Renascença, São Luis - MA, na cidade São Luis-MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa de especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais de interesse da Secretaria Municipal de Administração, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, ~~relativa~~ aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 23 de Janeiro de 2024.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021



9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA"

1. **MARIA ANTONIETA SÁ UCHOA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 11/07/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000031831794-0 SSP/MA, CPF nº 216.608.323-49, residente e domiciliada à Rua das Graúnas, nº 04 (Lote), Qd 03, Edifício Ferrara, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-190.

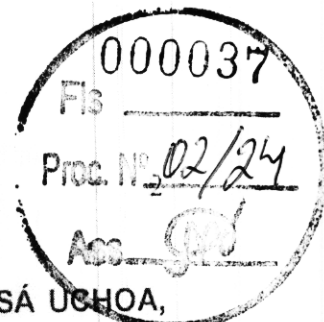
2. **LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 19/09/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000010888393-0 SSP/MA, CPF nº 257.397.433-20, residente e domiciliada à Rua 01, Nº 18, Qd 02, Bequimão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.062-210, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **"PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA"**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE nº 21.20050098.5, com sede à Av. Coronel Colares Moreira, nº 400, Loja 09, Bloco B4, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 04.405.089/0001-27, resolvem em comum acordo, assim, alterar o contrato da sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: É admitido na qualidade de sócia **TALITA UCHOA LIMA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 14/01/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 000115674199-5 SSP/MA, CPF nº 010.095.373-50, residente e domiciliado à Av. dos Holandeses, nº 01, Edif. Palazzo Verona, Apto 1203, Bairro Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-380.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA ANTONIETA SÁ UCHOA**, possuidora 96.000 (Noventa e seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, correspondente a R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), aos quais vende e transfere as suas quotas pela totalidade, à sócia ora admitida **TALITA UCHOA LIMA**, acima qualificada, dando e gerando entre si, plena, geral e total quitação para mais nada reclamar tanto em juízo quanto fora dele.

Cláusula Terceira: Haja vista as alterações ocorridas quanto a participação societária, o capital social fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PER%
TALITA UCHOA LIMA	96.000	R\$ 96.000,00	80
LOURDEMAR DE SÁ UCHOA	24.000	R\$ 24.000,00	20
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00	100

Cláusula Quarta: A administração da sociedade será exercida por, **LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

1. **LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 19/09/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000010888393-0 SSP/MA, CPF nº 257.397.433-20, residente e domiciliada à Rua 01, Nº 18, Qd 02, Bequimão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão; CEP 65.062-210.
2. **TALITA UCHOA LIMA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 14/01/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 000115674199-5 SSP/MA, CPF nº 010.095.373-50, residente e domiciliado à Av. dos Holandeses, nº 01, Edf. Palazzo Verona, Apto 1203, Bairro Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-380, sócios da sociedade limitada de nome empresarial "**PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**", constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE nº 21.20050098.5, com sede à Av. Coronel Colares Moreira, nº 400, Loja 09, Bloco B4, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 04.405.089/0001-27, resolvem em comum acordo, assim, consolidar o

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



contrato da sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira: Consolida-se uma Sociedade Limitada, que gira a sob firma social de "PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA".

DA SEDE

Cláusula Segunda: A empresa terá sede e domicílio fiscal à Av. Coronel Colares Moreira, nº 400, Loja 09, Bloco B4, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441.

DAS FILIAIS

Cláusula Terceira: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta: O objeto social da sociedade é Agência de Viagens e Turismo.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou as suas atividades em 10/04/2001 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

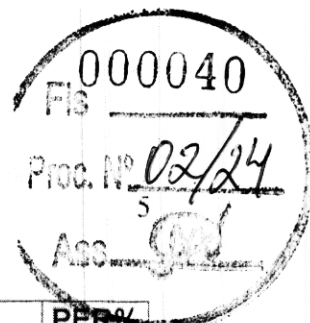
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PER%
TALITA UCHOA LIMA	96.000	R\$ 96.000,00	80
LOURDEMAR DE SÁ UCHOA	24.000	R\$ 24.000,00	20
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00	100

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida por, LOURDEMAR DE SÁ UCHOA, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

DO PRÓ LABORE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Cláusula Décima: O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Primeira: O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: Retirando-se, falecendo ou interditado sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

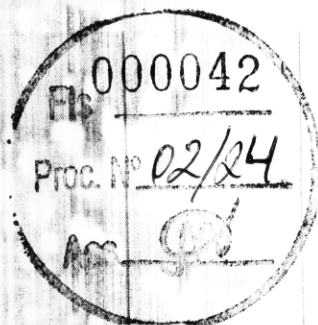
DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB N° 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



7

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração e contrato social, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), 21 de maio de 2019.

Maria Antonieta Sá Uchoa

MARIA ANTONIETA SÁ UCHOA

Lourdemar de Sá Uchoa

LOURDEMAR DE SÁ UCHOA

Talita Uchoa Lima

TALITA UCHOA LIMA

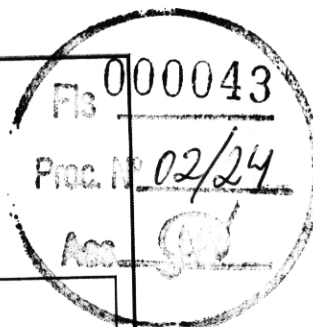
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

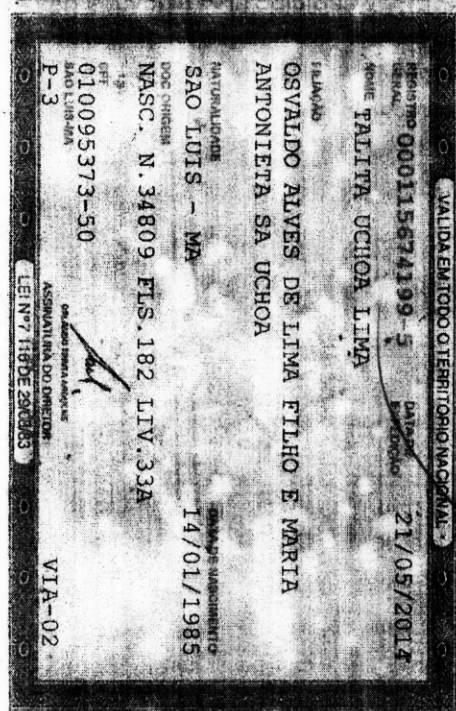
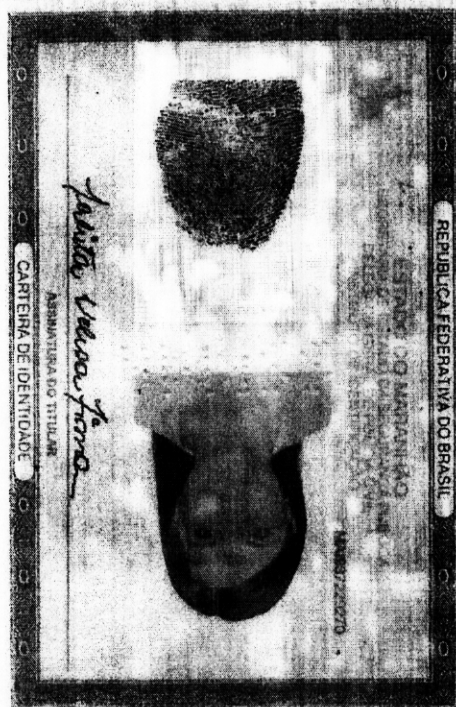


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.405.089/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2001	
NOME EMPRESARIAL PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA		NÚMERO 400		COMPLEMENTO LOJA 09 BLOCO B4	
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA		MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PLANETTOUR.TUR.BR			TELEFONE (98) 3227-1338/ (98) 3312-6080		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 08:33:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 02/01/2024



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR0110216

Lourdema de S. Uchoa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 000010888393-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2019
NOME LOURDEMAR DE SA UCHOA
RELACAO ZILDO RODRIGUES UCHOA E LUCIMAR SA UCHOA
NATURALIDADE SAO LUIS - MA
NASC. N.101425 ELS.88 LIV.257
RG ANTERIOR 0000000878252
257397433-20
P-147
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83
VIA-02

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 23 / 10 / 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.405.089/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:58 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **35AB.8224.E4D5.C996**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO

1020230092177986



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008314652023

Validade: 15/02/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.405.089/0001-27	Inscrição Municipal: 43041002
Razão Social: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 400	Complemento: LOJA 09 BLOCO B4
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **18 de outubro de 2023 às 07:15**, sob o código de autenticidade nº **5DE1A90B5EA3F604E959100500BCCCD2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 335512/23

Data da Certidão: 18/11/2023 10:26:28

CPF/CNPJ 04405089000127 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2023 08:00:03

Voltar

Imprimir

000049

Fis

Proc. Nº 02/24

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.405.089/0001-27**Razão****Social:**

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Endereço:AV CORONEL COLARES MOREIRA 400 LOJA 09 BL 04 / JARDIM
RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

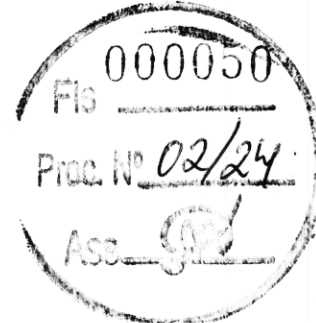
Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024**Certificação Número:** 2024010100363975523906

Informação obtida em 16/01/2024 10:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084916/23

Data da Certidão: 18/11/2023 10:30:24

CPF/CNPJ CONSULTADO: 04405089000127

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2024.

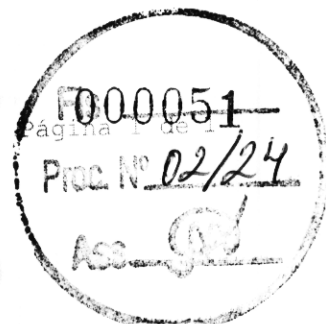
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2023 08:02:11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.405.089/0001-27

Certidão nº: 55769019/2023

Expedição: 11/10/2023, às 10:00:27

Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.405.089/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27, com sede à Av. Colares Moreira, 400 – Loja 09, Bloco B4 – Jardim Renascença, São Luis - MA, na cidade São Luis-MA, representada pela sua Sócia proprietária a Senhora Maria Antonieta Sá Uchôa para assinatura do Contrato nº 060/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 24 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

CONTRATO Nº 060/2024-DL 002/2024
PROC. ADM. Nº 0077/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27, com sede à Av. Colares Moreira, 400 - Loja 09, Bloco B4 - Jardim Renascença, São Luis - MA, na cidade São Luis-MA, representada pela sua Sócia proprietária a Senhora Maria Antonieta Sá Uchôa, brasileira, casada, portadora do R. G. Nº 318.31794-0 SSP/MA e do CPF. Nº 216.608.323-49, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Passagens aéreas - SLZ/BSB BSB/SLZ	Und	01	49.000,00	49.000,00
02	Serviços de hospedagem	Und	01	7.000,00	7.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

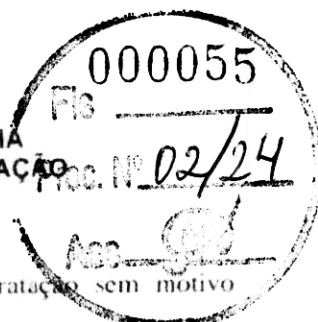
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
02.07.00 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
04.122.0002.2009.0000 -	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -

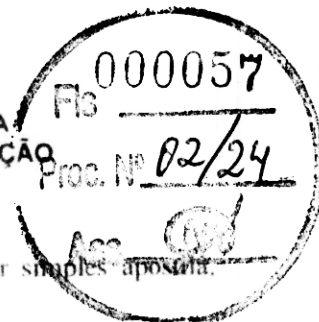
valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

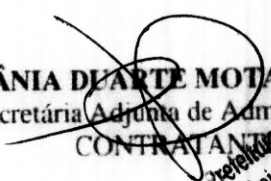
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

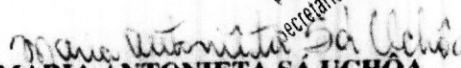
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinda/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

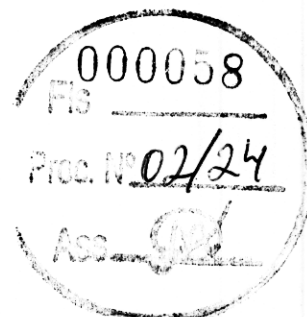
Chapadinda-MA, 24 de Janeiro de 2024.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE


MARIA ANTONIETA SÁ UCHOA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 – DL Nº 002/2024. CONTRATO Nº 060/2024 - DL Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 0077/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024.

Chapadinha (MA), 24 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

000059
Proc. N.º 02/24
Ass. [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3283 – PÁGINAS: 11

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2024. Chapadilha (MA), 25 de Janeiro de 2024. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024 - PROC. ADM. Nº 6440/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023- SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

1. 02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2024. Chapadilha (MA), 25 de Janeiro de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0077/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadilha/MA, no valor total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadilha - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0078/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **QUEIROZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - ME**, CNPJ nº 38.006.690/0001-69 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais sinalização semafórica de interesse da Administração Pública de Chapadilha, no valor total de **R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3283 - PÁGINAS: 11

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Chapadinha - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 – DL Nº 002/2024. CONTRATO Nº 060/2024 - DL Nº 020/2024 - Processo Administrativo Nº 0077/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024. Chapadinha (MA), 24 de Janeiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 – DL Nº 003/2024. CONTRATO Nº 061/2024 - DL Nº 003/2024 - Processo Administrativo Nº 0078/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: QUEIROZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 38.006.690/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais sinalização semafórica de interesse da Administração Pública de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.33	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
02.33	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024. Chapadinha (MA), 24 de Janeiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 010/2024; Processo Administrativo Nº 5225/2023 - Secretaria Municipal de Educação; REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de construção de 01 (uma) escola de 04(quatro) salas aula no Bairro Liberdade município de Chapadinha/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.045.434/0001-67. VALOR TOTAL: R\$ 1.017.000,00 (Hum milhão e dezessete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2024. Chapadinha (MA), 25 de Janeiro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3529 - PÁGINAS: 03

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 - D.L Nº 002/2024

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - D.L Nº 002/2024

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - P.E Nº 032/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023 - P.E Nº 08/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024 - DL Nº 024/2024- ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2024 -GP

PORTARIA Nº 022/2024 -GP

PORTARIA Nº 023/2024 -GP

PORTARIA Nº 024/2024 -GP

PORTARIA Nº 025/2024 -GP

PORTARIA Nº 026/2024 -GP

PORTARIA Nº 027/2024 -GP

PORTARIA Nº 028/2024 -GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024 - Processo Administrativo Nº 0632/2024. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.899.116/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde da Família no Bairro Caterpillar município de Chapadinhã. VALOR TOTAL: R\$ 677.217,31 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.1035.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024. Chapadinhã (MA), 05 de Abril de 2024. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 - D.L Nº 002/2024- Processo Administrativo Nº 0077/2024 - Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 29 de janeiro de 2024, na página 08, edição 3283. ONDE LÊ-SE: DL Nº 020/2024; LEIA -SE: DL Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - D.L Nº 002/2024- Processo Administrativo Nº 0077/2024 - Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão,

remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 29 de janeiro de 2024, na página 07, edição 3283. ONDE LÊ-SE: TERMO DE RETIFICAÇÃO; LEIA-SE: TERMO DE RATIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - P.E Nº 032/2021 - Processo Administrativo Nº 1648/2021 - Cujo objeto é: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses e acréscimo no valor, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas bem como, Diário Eletrônico, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online e Off-line de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Publicação no Diário oficial do Município no dia 06 de fevereiro de 2024, na página 02, edição 3289. ONDE LÊ-SE: processo administrativo nº 1362/2021; LEIA-SE: processo administrativo nº 1648/2021; e ONDE LÊ-SE: PP 032/2021; LEIA-SE: PE 032/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023 - P.E Nº 08/2023 - Processo Administrativo Nº 0978/2023 - Cujo objeto é: aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias carentes de interesse da secretaria municipal de assistência social. Publicação no Diário oficial do Município no dia 06 de abril de 2023, na página 02, edição nº 3082. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 555.900,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais); LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 602.200,00 (Seiscentos e dois mil e duzentos reais); e ONDE LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP; LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM Nº 1190/2024

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 0978/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 128/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa F. DAS CHAGAS PORTELA TELES inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.496.287/0001-10 neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 128/2023 do Pregão Eletrônico nº 008/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato,